



Instrumento Particular de Acordo de Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados da EMPRESA

São Partes nesse instrumento:

FLEURY S/A, Sociedade Anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 8.860 - Jardim das Acácias, 1º ao 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.840.055/0001-31 e suas filiais, doravante denominada **EMPRESA**, nesse ato representado na forma de seu estatuto social, conforme procuração outorgada;

Seus **EMPREGADOS**, neste ato representados pela Comissão de Empregados eleita, doravante denominada **Comissão**.

Convocado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE JOINVILLE-SINSAUDE JOINVILLE**, entidade sindical profissional, registrada no MTb sob o nº 912.021.102.01096-0 e inscrita no CNPJ sob nº 83.628.628/0001-63, com sede na Rua Chuí, nº 30, Centro, CEP: 89.201-240, Joinville-SC, neste ato representado pelo Sr. Almir Alexandre e pelo Sr. Lorival Pisetta conforme o estipulado no art. 2º, § 10º, da Lei 10.101/2000, doravante denominado **SINDICATO**;

Convocado o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINDIFAR/SC**, entidade sindical profissional, registrada no MTb sob o nº 911.012.183.13023-1 e inscrita no CNPJ sob nº 82.532.615/0001-23, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 116, sala 801, Centro, CEP: 88.010-450, Florianópolis-SC, conforme o estipulado no art. 2º, § 10º, da Lei 10.101/2000, doravante denominado **SINDICATO**;

Rubricar

Rubricar E

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** se preocupa em desenvolver trabalhos da mais alta qualidade, baseados no respeito ético aos princípios da profissão, na eficiência técnica e na inovação, sempre provendo atendimento personalizado aos seus clientes;

Rubrica

DS

CONSIDERANDO a importância da valorização do trabalho de seus colaboradores, como incentivo à produção e à qualidade dos serviços prestados;

Rubrica

CONSIDERANDO que seus empregados, com a finalidade de integrarem-se aos objetivos e à missão da **EMPRESA**, elegeram a **Comissão** para, com a assistência dos **Sindicatos**, representá-los;

Initial

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



CONSIDERANDO que a Comissão é composta por empregados da **EMPRESA** em todas as regiões do Estado do **Santa Catarina** em que possui filiais;

Pelo presente e na melhor forma de direito têm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo de Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados da **EMPRESA (Acordo)**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que foram mutuamente aceitas e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A **EMPRESA** e a **Comissão**, com fundamento no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e observando as disposições da Lei nº. 10.101/00, **pactuam** o presente **Acordo**, tendo como objeto o pagamento de **Participação nos Lucros ou Resultados**, caso sejam alcançadas as metas estipuladas no presente instrumento, na forma dos incisos I e II do artigo 2º da Lei n.º 10.101/00, respeitados ainda os critérios de elegibilidade relacionados na Cláusula Segunda, abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis, observado o disposto nos Anexos do presente, ao recebimento integral ou proporcional da parcela referente à Participação nos Lucros ou Resultados todos os empregados da **EMPRESA** incluindo, mas não se limitando, Auxiliares, Assistentes, Assessores, Analistas, Advogados, Coordenadores, Consultores, Gerentes, Diretores, assim como Diretores Estatutários eleitos pelo Conselho de Administração, observados os demais critérios estabelecidos neste acordo.

2.2. Para efeito de cálculo, será devida uma fração por mês ou fração superior a quinze dias efetivamente trabalhados, não sendo considerados para efeitos de cálculo o não preenchimento dos referidos prazos mínimos.

2.3. Com exceção dos períodos de férias, licença maternidade, licença paternidade e afastamento por acidente de trabalho, os demais afastamentos assim como qualquer tipo suspensão de contrato de trabalho, não serão considerados como trabalhados para fins de cálculo da Participação nos Lucros ou Resultados.

2.4. O empregado que tenha sido admitido, ao longo do período de **01.01.2026 a 15.09.2026**, fará jus ao recebimento proporcional, sendo que, se admitido após esse período, não será elegível ao pagamento proporcional do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados deste período.

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



2.5. O empregado que tenha sido ou venha a ser dispensado sem justa causa, ao longo do período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, fará jus ao recebimento proporcional da Participação nos Resultados, desde que tenha trabalhado pelo período mínimo de 180 dias durante o ano de apuração, ou seja **01.01.2026 a 31.12.2026**.

2.6. O empregado que apresentar seu pedido espontâneo de desligamento, ao longo do período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, fará jus ao recebimento proporcional da Participação nos Resultados, desde que tenha trabalhado pelo período mínimo de 270 dias durante o ano de apuração, ou seja **01.01.2026 a 31.12.2026**.

2.7. Os critérios de elegibilidade mencionados nas cláusulas anteriores, referentes ao tempo mínimo de trabalho no ano de apuração, também se aplicam a qualquer desligamento ocorrido antes da data de pagamento da PLR.

2.8. Não será devido recebimento de qualquer valor de Participação nos Lucros ou Resultados, não havendo direito a qualquer benefício estabelecido neste plano, em caso de rescisão de contrato do beneficiário por justa causa.

2.9. O aviso prévio indenizado não se projeta para fins de cálculo da proporcionalidade do valor devido de **Participação nos Lucros ou Resultados**.

2.10. Ficam excluídos desse **Acordo** de participação os estagiários e aprendizes, bem como os empregados, contratados ou sócios de pessoas jurídicas, que prestam serviços nas dependências da **EMPRESA**.

Rubricar

Rubricar

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

3. Em ocorrendo alteração superveniente na legislação fundamentadora do presente Acordo, as cláusulas ora acordadas que com as mesmas conflitam, serão de imediato consideradas nulas, não podendo seu cumprimento ser exigido por qualquer das partes.

Rubrica

DS

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE METAS

4.1. A Participação nos Lucros ou Resultados dependerá do atingimento das metas referidas no Anexo do presente Acordo e compreenderão: (i) o resultado da avaliação da **EMPRESA** - definidas no “BSC – Balanced Scorecard”- Corporativo; e/ou (ii) da avaliação do “Quadro de Metas” específico para cada área/departamento da companhia.

Rubrica

Initial

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.

Rubrica



4.2. As metas terão características diferentes para cada empregado, considerando o tipo de função, cargo e estrutura de atuação.

4.3. As metas para a Participação nos Lucros ou Resultados serão anuais e definidas no começo de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO

5.1. O valor a ser pago a cada empregado será calculado na forma prevista no anexo do presente **Acordo**, conforme o alcance das metas.

5.2. Ao final do período de apuração, a **EMPRESA** verificará o cumprimento das metas, levantando o percentual atingido.

5.3. Para o cálculo da PLR será utilizado o último salário do colaborador (**salário base em 31.12.2026**).

5.4. O valor da PLR será calculado exclusivamente com base no salário vigente do colaborador em **31 de dezembro de 2026**, conforme estabelecido neste acordo, reajustes salariais concedidos em 2027, ainda que retroativos à data-base de 2026, não serão considerados para fins de recálculo ou complementação da PLR, uma vez que o critério definido é objetivo e vinculado ao salário efetivamente em vigor na data de **31/12/2026**, dessa forma, não haverá pagamento adicional ou revisão do valor da PLR 2026 em razão de reajustes posteriores.

Rubricar

5.5. Para os colaboradores que forem promovidos durante o período do Programa de PLR, será considerado “Target” proporcional ao tempo trabalhado em cada cargo, sendo considerado para o cálculo o último salário base em 31.12.2026.

Rubricar

5.6. Nos casos de transferência de colaboradores entre Empresas do Grupo Econômico, a aplicação das metas, indicadores e condições de pagamentos da PLR observará as diretrizes internas vigentes, considerando a empresa de destino e o período de apuração.

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

DS

6 O pagamento será anual e deverá ocorrer em parcela única até o **dia 31 de março de 2027 aos colaboradores elegíveis ativos e até o dia 30 de abril de 2027 aos colaboradores elegíveis desligados**. As **Partes** desde já admitem a possibilidade de compensação dos valores pagos por meio deste Acordo

Rubrica

Initial

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



com aquele que eventualmente vier a ser previsto, sob o mesmo título, em convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria, vigente no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO ACORDO DE PARTICIPAÇÃO

7 O presente **Acordo** poderá ser revisto, com acompanhamento do **Sindicato**, nos casos de força maior, caso fortuito e outros fatos que, embora previsíveis, impeçam ou dificultem a normalidade das atividades da **EMPRESA** ou modifiquem as condições e premissas sob as quais o presente acordo foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

8.1. A Participação ora acordada não possui caráter de habitualidade, não integrando a remuneração dos empregados para qualquer fim, nem constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, conforme estabelece o Artigo 3º, da Lei Nº 10.101/00.

8.2. Os valores a serem pagos estarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, em separado dos demais rendimentos, nos termos da Lei nº 10.101/00, com redação conferida pela Lei 12.832/13.

8.3. Fica ressalvado que, na hipótese de alteração na legislação quanto à incidência de encargos trabalhistas ou previdenciários, serão reduzidos, proporcionalmente, os valores da Participação nos Lucros ou Resultados de modo a adequá-los ao valor bruto e máximo original.

Rubricar

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Rubricar

9.1. As partes neste acordo representadas concordam e assumem o compromisso de confidencialidade dos números e valores tidos como confidenciais pela **EMPRESA**, cujo reconhecimento por parte de terceiros possa prejudicá-la de qualquer forma.

Rubrica

9.2. Todas as informações comerciais, financeiras e contábeis da **EMPRESA**, são estritamente confidenciais e assim deverão ser mantidas pelos Representantes dos Empregados. Tais informações somente poderão ser reveladas a terceiros mediante prévia e escrita autorização da **EMPRESA**. Em caso de descumprimento, sendo reveladas a terceiros sem prévio consentimento, poderá tal fato caracterizar justa causa ao empregado, por violação de segredo da **EMPRESA**, com fundamento no disposto no artigo 482, alínea “g” da CLT.

Initial

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



9.3. Caso a revelação de qualquer informação venha a causar danos ou prejuízos a **EMPRESA**, após comprovação do responsável ou responsáveis pela revelação, estes deverão indenizar a **EMPRESA** por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, conforme preceitua o artigo 462, § 1º da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABRANGÊNCIA

10. Este instrumento abrange e se aplica a todos os empregados e a todas as filiais da **EMPRESA** dentro da base territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE JOINVILLE-SINSAUDE JOINVILLE** e do **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINDIFAR/SC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11. Esse **Acordo** terá vigência de 12 (doze) meses, entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026** tendo seus efeitos prorrogados até a data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIAS

12.1. Na hipótese de divergências relativas ao cumprimento desse **Acordo**, as **Partes** comprometem-se a, primeiramente, negociar entre si a solução dessas divergências, antes de levar as questões à Justiça do Trabalho e elegerão mediadores independentes para auxiliar na solução de eventual conflito.

Rubricar

12.2. O Anexo rubricado pela **Comissão**, passa a fazer parte integrante desse Instrumento.

Rubricar

12.3. E, por estarem justos e acordados, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, assinam as **Partes** o presente acordo, comprometendo-se a providenciar o envio de uma via deste instrumento por e-mail ao **Sindicato**.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EVENTUAL DECLARAÇÃO DE NULIDADE

DS

13. A eventual declaração de nulidade de qualquer cláusula do presente acordo, quando declarada judicialmente, não implicará anulação automática das demais disposições aqui estabelecidas, obrigando-se as partes, nessa hipótese, a renegociar de boa-fé os termos deste acordo que eventualmente sejam afetados pela declaração de nulidade.

Rubrica

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURA E ASSEMBLÉIA ELETRONICAS

14.1. As Partes concordam com a realização de reunião virtual para entendimentos e deliberação do Plano de Participação nos Lucros ou Resultados junto à comissão de empregados, feita através da plataforma eletrônica “Microsoft Teams”, formalizada em ata assinada digitalmente pelos presentes.

14.2. As Partes estabelecem que, a Empresa, os membros da comissão paritária e o representante do sindicato, caso indicado no prazo estipulado no art. 2º, § 10º, da Lei 10.101/2000, manifestarão sua concordância aos termos do presente Instrumento por meio de assinatura digital realizada via plataforma “DocuSign”, que terá força de assinatura física para todos os efeitos legais.”

Assinado por:

4EF7B2B554B9436...
FLEURY S.A

GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO AMORIM

Assinado por:

687037EF14484C5...
FLEURY S.A

MARCELO GOUVEIA DOS SANTOS

DocuSigned by:

2D4E697CE224428...

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE JOINVILLE-SINSAUDE
JOINVILLE**

Assinado por:

75DDE19834574D2...

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINDIFAR/SC

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

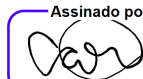
2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



COMISSÃO DE EMPREGADOS

Nome	Matrícula	Assinatura
LUANA SOARES SCHULTER	137300	Assinado por:  C29B02F4C04C4E8...
CAROLINI BALARDINI GEROMIN	175611	Assinado por:  EF233998CA7A47E...
JAQUELINE MARTINS DA SILVEIRA	173298	Signed by:  DC6D17CD9C6D4BB...

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.
2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.
3 ROIC: Retorno do capital investido.
4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



ANEXO I

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

1. ELEGIBILIDADE: São abrangidos por este Anexo todos os empregados da **EMPRESA** incluindo, mas não se limitando, Auxiliares, Assistentes, Assessores, Analistas, Advogados, Coordenadores, Consultores, Gerentes, Diretores, assim como Diretores Estatutários eleitos pelo Conselho de Administração, observados os demais critérios estabelecidos neste acordo.

2. PERÍODO DE APURAÇÃO: A avaliação compreenderá o desempenho no período entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

3. DO GATILHO PARA DISPARAR O PROGRAMA:

Estabelecem as partes que a distribuição do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados da Companhia está condicionada ao atingimento do EBTIDA¹ Corporativo e da Receita Líquida, desde que ambos sejam em valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado para cada um no ano de 2026.

4. DOS ÍNDICES E METAS:

A parcela de participação nos resultados dos empregados abrangidos por este Anexo será atrelada às “Metas da Empresa (BSC Corporativo)” e ao “Quadro de Metas”, específico para cada colaborador de acordo com sua área de atuação e cargo que ocupa na companhia, conforme definidas abaixo.

Das Metas da EMPRESA:

4.1. As “Metas da Empresa” são definidas pelo “BSC² – *Balanced Scorecard*” – Corporativo.

O BSC Corporativo é composto por um quadro de índices, de diferentes pesos, conforme abaixo:

¹ EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

² BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

³ ROIC: Retorno do capital investido.

⁴ ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



PERSPECTIVA	INDICADOR	PESO Perspectiva	PESO Colaborador
CRESCIMENTO E RENTABILIDADE	Receita Líquida Grupo – R\$ (MM)	60%	25%
	EBITDA ¹ (%)		25%
	ROIC ³ (%)		10%
CLIENTES	NPS e ACSI (%)	20%	20%
PESSOAS	Adesão Treinamentos (%)	10%	10%
ESG ⁴	Contratação de Mulheres Negras na Liderança	10%	5%
	Planos de Riscos e Auditoria		5%

4.2. Cada indicador possui um limite que não poderá ser superior a 120% (cento e vinte por cento).

4.3. Ao final do período de apuração, o resultado de cada índice será aferido e somado de forma a se apurar o “Percentual Final de Resultado” do “BSC – Balanced Scorecard Corporativo”.

Quadro de Metas – Específicas por Área e Cargo

4.5. O “Quadro de Metas” variará para cada empregado de acordo com sua área de atuação, cargo que ocupa e a filial em que trabalha e serão compostas por vários índices previstos em uma biblioteca de indicadores que foram definidos de acordo com as principais atividades de cada área/departamento.

4.6. A cada “Quadro de Metas” será atrelado um gatilho específico de acordo com cada área de atuação, com o objetivo de buscar a meritocracia e a recompensa do bom resultado, conforme quadros abaixo:

Rubricar

Rubricar

Rubrica

DS

Rubrica

Initial

Rubrica

Área de Atuação	Gatilho
Corporativo	EBITDA por Receita Líquida
Área Técnica	Custo Técnico AC por Receita Líquida AC
Negócios	Margem do Negócio

4.7. Caso o gatilho definido para cada área não seja atingido, considerar-se-á que o resultado do “Quadro de Metas” foi igual a 0 (zero).

4.8. O “Quadro de Metas” será informado e acordado no início do período de apuração e cada índice possui um limite que não poderá ser superior a 120% (cento e vinte por cento).

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.
2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.
3 ROIC: Retorno do capital investido.
4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



4.9. Ao final do período de apuração, o resultado de cada índice será aferido e somado de forma a se apurar o “Percentual Final de Resultado” do “Quadro de Metas”.

4.10. Como “Área de Atuação”, compreende-se:

- Corporativo: estruturas corporativas, Gerência de Inovação, Jornada do Paciente, Produtos e Qualidade.
- Área Técnica: estrutura dedicada às análises clínicas.
- Negócios: marcas dedicadas ao atendimento dos clientes, Lab to Lab (L2L), Novos Elos, CAC (Central de Atendimento ao Cliente), Comercial, Diretoria Médica.

4.11. Os Quadros de Metas serão definidos com base na área de atuação do colaborador, conforme critérios e diretrizes internas definidos para o respectivo ciclo de apuração.

5 . DO CÁLCULO E DA COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

5.1. Cada empregado terá um “Target” de múltiplos salariais (salário base), que variará conforme seu cargo, nos termos da tabela abaixo:

Grupos de Cargos	PLR
Diretor Executivo	6,0
Diretor Corporativo	4,0
Gerente Sênior	3,0
Gerente	3,0
Coordenador/Consultor/Assessor	2,0
Coordenador de Enfermagem/Atendimento/Tele Atendimento	1,5
Supervisores	1,5
Analistas Corporativos ¹	1,5
Demais Cargos	1,0

¹inclui advogados, arquitetos, compradores, especialistas, engenheiros e demais cargos de mesmo nível nas áreas corporativas.

5.2. Os “Percentuais Finais de Resultado” obtidos das “Metas da Empresa (BSC – *Balanced Scorecard* Corporativo) e do “Quadro de Metas” serão multiplicados por seus respectivos pesos e somados. O resultado dessa soma será multiplicado pelo “Target” de múltiplos salariais do empregado.

¹ EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

² BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

³ ROIC: Retorno do capital investido.

⁴ ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



5.3 A fórmula abaixo ilustra o cálculo e a composição da parcela de Participação nos Lucros ou Resultados de cada empregado abrangido por este Anexo:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{Percentual} \\ \text{final} \\ \text{de Resultado} \\ \text{BSC} \\ \text{Corporativo} \end{array} \right\} \times 50\% \text{ (Peso)} + \left\{ \begin{array}{l} \text{Percentual final} \\ \text{de Resultado} \\ \text{Quadro de} \\ \text{Metas \%} \end{array} \right\} \times 50\% \text{ (Peso)} \times \text{"Target" Múltiplo Salarial} \times \text{Salário Base} \times \text{Tempo de Contribuição} = \text{Valor Bruto da PLR}$$

Todos os colaboradores terão 50% da sua PLR referentes ao BSC Corporativo e os demais 50% referentes ao Quadro de Metas.

Grupos de Cargo	BSC Corporativo	Quadro de Metas	Total
Todos os Cargos	50%	50%	100%

5.4 Nos termos dos itens 4.6 e 4.7, caso o gatilho previsto para cada “Quadro de Metas” não seja alcançado, considerar-se-á que o resultado do “Quadro de Metas” foi igual a 0% (zero por cento), de forma que a Participação nos Lucros ou Resultados dos colaboradores será composta apenas pela parcela referente ao resultado das “Metas da Empresa” – BSC - Balanced Scorecard Corporativo.

5.5 Para o pagamento da PLR dos colaboradores desligados que mantiveram contrato ativo até 31.12.2026 e que atendam aos critérios de elegibilidade, será considerado o resultado das “Metas da Empresa” – BSC - Balanced Scorecard Corporativo somado ao resultado do Quadro de Metas.

5.6 Para o pagamento da PLR dos colaboradores desligados durante o período de **01.01.2026 a 31.12.2026** (pagamento proporcional) e que atendam aos critérios de elegibilidade, o resultado do Quadro de Metas será substituído pelo resultado do BSC Corporativo. Sendo considerado o resultado integral das “Metas da Empresa” – BSC - *Balanced Scorecard* Corporativo.

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS

6.1. O resultado das “Metas da Empresa” será divulgado mensalmente pela liderança para a Comissão de Empregados, eleita para representar todos os colaboradores.

6.2. Cada colaborador deverá acompanhar o “Quadro de Metas” para sua área de atuação em conjunto com a sua liderança.

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.
2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.
3 ROIC: Retorno do capital investido.
4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.



7. DO VALOR PARA DISTRIBUIÇÃO

7.1. O valor total previsto a ser distribuído a título de Participação nos Lucros ou Resultados é de até 6% (seis por cento) do valor total da EBITDA do ano de 2026.

7.2. A distribuição ocorrerá mediante o atingimento do EBITDA Corporativo e da Receita Líquida, desde que o valor de atingimento de ambos seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado para o ano de 2026.

7.3. O valor previsto de participação poderá variar de acordo com a superação das “Metas da Empresa” e do “Quadro de Metas”, considerando-se a possibilidade de superação dos limites mínimos previstos nesse instrumento, bem como de acordo com o *Target* que cada colaborador se encontra vinculado.

7.4. Considera-se *Target* para efeitos desse instrumento, o número de salários definido para cada grupo de cargos, conforme política interna e divulgação realizada aos colaboradores, baseada no mercado salarial a que se encontra vinculado o empregado (grupo de empresas de diferentes setores).

8. DO PAGAMENTO

O pagamento do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados será efetuado até o **dia 31 de março de 2027 aos colaboradores ativos e até o dia 30 de abril de 2027 aos colaboradores desligados**, conforme regras de elegibilidade citadas na cláusula segunda desse instrumento.

Rubricar

Rubricar

MGS

Rubrica

LLB

DS

AA

Rubrica

LSS

Initial

1 EBITDA: Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

2 BSC - Balanced Scorecard: Ferramenta de planejamento estratégico na qual a cia. tem claramente definidas as suas metas e estratégias, visando medir o desempenho empresarial através de indicadores quantificáveis e verificáveis.

3 ROIC: Retorno do capital investido.

4 ESG - Environmental, Social and corporate Governance: Será composto por dois índices: Contratação de Mulheres Negras na Liderança e Planos de Riscos e Auditoria.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CA2A7D5F-3AA2-80E3-8332-48DAA8A1C7CB

Status: Concluído

Assunto: Instrumento_PLR 2026 -SC_Fleury

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 11

Rubrica: 77

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Wilfredo Giancarlo Briceno Arevalo

Av. das Nações, 3801 - Parque Jardim Itaú,

Vespasiano

Vespasiano, MG 33200-000

wilfredo.arevalo@grupofleury.com.br

Endereço IP: 163.116.233.46

Rastreamento de registros

Status: Original

3/6/2026 | 12:35

Portador: Wilfredo Giancarlo Briceno Arevalo

wilfredo.arevalo@grupofleury.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Almir Alexandre

almiralexandre752@gmail.com

Sindicato Dos Empregados em Estabelecimento de
Serviços de Saúde de Joinville e Região

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Almir Alexandre
2D4E697CE224428...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.85.166.112

Registro de hora e data

Enviado: 3/6/2026 | 12:51

Visualizado: 3/6/2026 | 13:46

Assinado: 3/6/2026 | 13:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 6/6/2024 | 13:42

ID: b0009e7f-f880-41c7-92af-59a2fd54070b

CAROLINI BALARDINI GEROMIN

carolini.geromin@grupofleury.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

Carolini Balardini Geromin
EF233998CA7A47E...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.222.238.16

Assinado com o uso do celular

Enviado: 3/6/2026 | 12:51

Visualizado: 4/6/2026 | 10:45

Assinado: 4/6/2026 | 10:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 4/6/2026 | 10:45

ID: 1cae80eb-0578-49c5-bd66-2b715d438754

GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO AMORIM

gustavo.amorim@grupofleury.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

Gustavo Henrique Figueiredo Amorim
4EF7B2B554B9436...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 189.93.246.0

Assinado com o uso do celular

Enviado: 3/6/2026 | 12:51

Visualizado: 3/6/2026 | 17:07

Assinado: 3/6/2026 | 17:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 9/1/2026 | 09:29

ID: 7da56f46-b035-4283-ad8a-fd0bdf940205

JAQUELINE MARTINS DA SILVEIRA

Jaqueline.msilveira@grupofleury.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Signed by:

Jaqueline Martins da Silveira
DC6D17CD9C6D4BB...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 162.10.28.29

Enviado: 3/6/2026 | 12:51

Reenviado: 8/6/2026 | 09:46

Reenviado: 8/6/2026 | 16:09

Visualizado: 9/6/2026 | 07:56

Assinado: 9/6/2026 | 07:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 9/6/2026 07:56 ID: 73086897-6a4f-4610-b58f-697e3b0fa6bb LETICIA LIS BARSOTI lisposgrad@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: LETICIA LIS BARSOTI 75DDE19834574D2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.84.11.125	Enviado: 3/6/2026 12:51 Visualizado: 5/6/2026 09:45 Assinado: 5/6/2026 09:46
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 5/6/2026 09:45 ID: 7fd0a662-43ef-40e4-884f-fb4cc7d10934 LUANA SOARES SCHULTER luana.schulter@grupofleury.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: LUANA SOARES SCHULTER C29B92F4C04C4E8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 162.10.28.51	Enviado: 3/6/2026 12:51 Visualizado: 8/6/2026 07:56 Assinado: 8/6/2026 07:57
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 8/6/2026 07:56 ID: 64183231-8024-4874-81d0-159276eb222f Marcelo Gouveia dos Santos marcelo.gouveia@grupofleury.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Marcelo Gouveia dos Santos 687037EF14484C5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.177	Enviado: 3/6/2026 12:51 Visualizado: 5/6/2026 08:51 Assinado: 5/6/2026 08:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/5/2026 08:47 ID: bed7b90e-a424-476e-bb4a-410595b37912		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	3/6/2026 12:51
Entrega certificada	Segurança verificada	5/6/2026 08:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	5/6/2026 08:52
Concluído	Segurança verificada	9/6/2026 07:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a GRUPO PARDINI poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a GRUPO PARDINI:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a GRUPO PARDINI:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a GRUPO PARDINI:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a GRUPO PARDINI:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a GRUPO PARDINI conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por GRUPO PARDINI durante o curso do meu relacionamento com você.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.santana@grupopardini.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: lucas.santana@grupopardini.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.santana@grupopardini.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.santana@grupopardini.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.santana@grupopardini.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por INSTITUTO HERMES PARDINI S/A durante o curso do meu relacionamento com você.